

TC S.A.
CNPJ nº 26.345.998/0001-50
NIRE 35.300.566.521

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 14 de agosto de 2024, às 11h30h, via plataforma Teams.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho Fiscal.
3. **PRESEÇA:** Presente a totalidade dos membros titulares do Conselho Fiscal, Stéfano Furlani Malvezi, Fábio Roberto Benvindo e Vitor Hidalgo Bonafim e o membro suplente Rafael H. B. Ferreira; Advogados da Companhia, Tomás Soares da Silva Barros e Fernanda Palladini Vaqueiro Ferreira; Representantes da Auditoria Independente Grant Thornton, Regis Eduardo Baptista e André Gonçalves;
4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Stefano Malvezi e secretariados pelo Sr. Tomás Soares da Silva Barros.
5. **ORDEM DO DIA:** Reuniu-se o Conselho Fiscal para: (i) avaliar e discutir as Demonstrações Financeiras Trimestrais referentes ao 2º trimestre do ano de 2024, aprovadas pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 14 de agosto de 2024 às 10h e (ii) indicar o membro Presidente do Conselho Fiscal;
6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião do Conselho Fiscal, os membros presentes discutiram e deliberaram o quanto segue:
 - 6.1. Inicialmente foi realizada a apresentação pela Auditoria Independente quanto aos principais procedimentos efetuados de revisão nas informações contábeis intermediárias, findas em 30 de junho de 2024.
 - 6.1.1. Quanto ao Sumário de ajuste e reclassificações foram apresentadas as provisões referentes a riscos fiscais-previdenciários (INSS), trabalhistas (Vínculo Empregatício) (itens 1 e 2) e tributários (Créditos de PIS e COFINS passíveis de questionamentos) (item 3). Também foram abordadas a avaliação da alocação de carteira de clientes da Pandhora (item 4) e Ausência de conciliação entre o saldo contábil e relatório financeiro (contas a receber e passivos de contrato) (item 5);
 - 6.1.2. O Conselheiro Vitor Bonafim levantou o tema sobre IR e Contribuição Social diferidos não estarem presentes na cédula de ajuste. O representante da Auditoria Independente, expôs o fundamento de que o IR e Contribuição Social diferidos eram mantidos na cédula de ajuste, porém no último estudo de continuidade da Companhia, não há previsão de lucro tributável no curto prazo, motivo pelo qual a Auditoria

entendeu que não haveria impacto. Complementou ainda que caso a Administração a apresente estudo que estime lucro tributável futuro no curto prazo, o IR e Contribuição Social diferidos deverão voltar à cédula de ajustes.

6.1.3. No tópico de Assuntos Relevantes foram apresentados pela Auditoria Externa os temas da (i) Ausência de conciliação de saldos do contas a receber e passivo de contrato, (ii) a parametrização de lançamentos do SAP para cartão de crédito e (iii) demais temas necessários para auditoria de 31/12/2024. O Conselheiro Stéfano expôs o questionamento sobre a efetiva provisão dos valores a receber em sua totalidade e do motivo de não ter sido anteriormente provisionado. A Auditoria informou que já solicitou à Companhia a conciliação e a parametrização, com o compromisso da Administração de regularização até 31 de dezembro de 2024. O Conselheiro Stefano informou que foi acordado com a Administração da Companhia que a conciliação de saldos do contas a receber e passivo de contrato deverá ocorrer até 30 de setembro de 2024, para que conste nas demonstrações contábeis intermediárias do 3ºT24, caso contrário deveria ocorrer o provisionamento integral do valor.

6.1.4. Por fim, a Auditoria destacou que, a depender do cenário de manutenção do nível de receitas, pode vir a ser necessário a inclusão de um parágrafo sobre a continuidade do negócio, o que será avaliado na ocasião da auditoria das demonstrações financeiras que tratem do encerramento do exercício em 31 de dezembro de 2024.

6.1.5. Os Conselheiros solicitaram consignar em ata a preocupação com relação ao relatório de contas a receber, para que a atualização seja concluída até o encerramento 30 de setembro de 2024.

6.2. Os membros do Conselho Fiscal indicaram por unanimidade o Sr. Stefano Furlani Malvezi como Presidente do Conselho Fiscal.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos da reunião e lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

São Paulo/SP, 14 de agosto de 2024.

Mesa:

STÉFANO FURLANI MALVEZI
Presidente

TOMÁS SOARES DA SILVA BARROS
Secretário

Membros do Conselho Fiscal:

STÉFANO FURLANI MALVEZI

FÁBIO ROBERTO BENVINDO

VITOR HIDALGO BONAFIM

RAFAEL H. B. FERREIRA

Participantes:

Tomás Soares da Silva Barros
Advogado

Fernanda Palladini Vaqueiro Ferreira
Advogada